

Tamarana, 20 de janeiro de 2026

Edição 2270 – Ano XXI - Semanal



Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 20 de janeiro de 2026

Edição 2270 - Ano XXI- Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1619 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 4,17% (quatro vírgula dezessete), aos servidores públicos municipais.

§ 1º O reajuste referido no caput deverá ser integrado retroativamente a 1º de janeiro do corrente ano.

§ 2º O percentual concedido se refere à perda salarial referente ao período de dezembro/2024 a novembro/2025, cuja referência é Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 3º. A reposição de que trata o artigo 1º desta Lei está em harmonia com a legislação municipal, em especial com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 153/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana.

Art. 2º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Os servidores do Magistério Público Municipal não farão jus a presente revisão, tendo em vista que a Revisão salarial do Magistério será efetivada através de Lei Específica.

Art. 4º Esta Lei não se aplica aos ocupantes dos cargos descritos na Lei Municipal nº 842/2011 (Secretários Municipais e de provimento de Comissão) nem a Tabela III, do Anexo IV da Lei Municipal nº 120 de 15 de Dezembro de 1999 (Funções Gratificadas).

Tamarana, 20 de janeiro de 2026



Edição 2270 – Ano XXI - Semanal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana/PR, 14 de janeiro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1620 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

SÚMULA: Concede reposição salarial, aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e reposição ao subsídio dos Vereadores do Município de Tamarana, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E A PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal conceder revisão geral anual dos vencimentos do quadro de servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Tamarana, correspondente a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de Janeiro a Dezembro de 2025, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 136, inciso X, da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de Janeiro de 2026.

§1º Aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal será concedido o percentual 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

§2º Ao subsídio dos Vereadores de Tamarana será concedido o percentual 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento), referente ao INPC do período.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2026.

Sala de Sessões, 12 de janeiro de 2026.

1

Tamarana, 20 de janeiro de 2026



Edição 2270 – Ano XXI - Semanal



CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

Projeto de Autoria da Mesa Diretora:

Renan Leal Gonçalves
Presidente

João Maria Claro dos Santos Neto
Vice Presidente

Edson de Souza
1º Secretário

Mario Cesar Fabiano
2º Secretário

Anauto Souza de Gouvea
3º Secretário

Tamarana, 20 de janeiro de 2026



Edição 2270 – Ano XXI - Semanal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
C.N.P.J.: 01.613.167/0001-90
Município: TAMARANA

DECRETO Nº 12/2026, de 20 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAMARANA e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE SAUDE

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.10.2063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 20 de Janeiro de 2026.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA MUNICIPAL

Tamarana, 20 de janeiro de 2026



Edição 2270 – Ano XXI - Semanal

Página: 1/1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA CNPJ: 01.613.167/0001-90 Telefone: (43) 3398-1995 Endereço: Rua Evaristo Camargo, 245 - Centro CEP: 86125-000 - Tamarana	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 74/2025
	Processo Adm.: 144/2025 Data do Processo: 04/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Luzia Harue Suzukawa, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.333/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 144/2025
b) Nr. Licitação: 74/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 20/01/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de cestas natalinas para distribuição às famílias indígenas.*

Lote: 1

Participante: D.CAMP ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA FAMILIAS INDIGENAS: Batata Inglesa lisa, graúda, de primeira, safra nova, seca, rígida, sem lesões de origem mecânica (rachaduras ou cortes), isenta de bolor ou manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem defeitos sérios, apresentando tamanho e conformação uniforme. Sal refinado com adição de iodato de potássio conforme legislação vigente (Resolução - RDC Nº 28, de 28 de março de 2000), em embalagens de 01 Kg. Refrigerante pet 02 litros, Água gaseificada, açúcar, podendo ser: cola caféina, corante caramelo IV, extrato de guaraná, suco natural de laranja 10%, aroma artificial, suco natural de limão e outros ingredientes permitidos pela ANVISA, contendo, embalagem com respectiva informação nutricional, de ata de fabricação, lote e validade. MAIONESE, o produto deverá conter no mínimo água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, conservador, estabilizante, acidulante, corante natural páprica, aromatizante e antioxidantes. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 500g Macarrão espaguete. Embalagem de 500gr. Extrato de Tomate de 1ª Qualidade, Concentrado, contendo polpa de tomate, sal e açúcar, sem pimenta, sem aditivos químicos. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Acondicionado à embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalado em lata, sachê ou tetra Pack em embalagens com mínimo 340 gramas Farofa pronta, de farinha de milho ou de mandioca, com tempero suave embalagem contendo no mínimo 300 gramas. Panetone mínimo 500 gramas. Açúcar Cristal fina de cor branca sem a presença de microorganismo estranho, obtido a partir do caldo de cana de açúcar, branco, aspecto granuloso fino a médio. Embalagem de	700,000	un	420,00	294.000,00

Tamarana, 20 de janeiro de 2026



Edição 2270 – Ano XXI - Semanal

Página: 2/2

polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 5 Kg.

Arroz Branco 1ª linha: O produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. Não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas. Arroz tipo 01 agulhinha longo fino, Embalagem de polietileno atóxico, resistente e transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Pacote com 05 kg

Bala doce sortida, pacote 1 kilo

CAFÉ em Pó Extra Forte, Torrado e Moído, 500g: 1ª linha. Café em pó homogêneo, torrado e moído, TIPO SUPERIOR, sabor predominantemente arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada, amargor moderado, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo razoavelmente encorpado. Acondicionado em embalagem a vácuo puro, 500g Feijão Cariquinha TIPO I novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, isento de impurezas com ausência de presença de in

Total do Participante: 294.000,00**Total Geral: 294.000,00**

Tamarana, 20/01/2026

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Tamarana, 20 de janeiro de 2026



Edição 2270 – Ano XXI - Semanal

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA
EXPEDIENTE**

Lei nº 412 de 06 setembro de 2006 – Distribuição gratuita

Prefeita Municipal: Luzia Harue Suzukawa

Secretária Municipal de Fazenda

Redação e administração: Rua Evaristo Camargo, 245 – Centro

CEP: 86125-000, Tamarana – PR

Telefone: (43) 3398-1995

Site: www.tamarana.pr.gov.br/novo/diario-oficial/

E-mail: comunicacao@tamarana.pr.gov.br